



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em assessoria junto ao departamento de licitações e contratos da Câmara Municipal de Wanderlândia/TO.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa assessoria junto ao departamento de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Wanderlândia/TO, para a correta aplicação das legislações aplicadas nas contratações, em especial a Lei Federal nº 14.133/21. Os serviços irão abranger:

- Assessoria e Consultoria na elaboração de Editais de Licitação e Contratos Administrativos;
- Assessoria e Consultoria no acompanhamento das aberturas, andamentos e conclusões dos Processos Licitatórios, incluindo Pregões e Dispensa Eletrônicas;
- Assessoria no Cadastramento dos Processos de Licitações no Sistema de gestão, Portal da Transparência e do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;
- Assessoria nos Processos de Dispensa de Licitações e Inexigibilidades;
- Assessoria de natureza administrativa, notadamente de questões pertinentes a Licitações e Contratos Administrativos.

Desta forma, é fato que a Prefeitura Municipal não contém um corpo técnico para atender a todas as suas demandas de processos Licitatórios, e justifica a real necessidade da contratação deste.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/VALORES:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mês	12	Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica administrativa, atender as demandas do departamento de licitação nas elaborações de minutas, editais, documentos de cunho administrativos, orientações em procedimentos licitatórios, análise de recursos, recursos e impugnação de editais, na agilidade e mais transparência nos processos licitatórios, junto a Câmara de Wanderlândia/TO.	5.000,00	60.000,00

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – Nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

Desta forma o procedimento será realizado por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O contrato terá o prazo de vigência a partir da assinatura do mesmo, até 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

6 – DA EXECUÇÃO

6.1 os serviços serão executados in loco, e pelos meios digitais tais como: e-mails, Google meet, Zoom, dentre outras plataformas;

6.2 cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias relacionadas às visitas na sede da Prefeitura Municipal.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

7.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os materiais que se fizerem necessário à boa execução do Contrato;

7.4 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.5 reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do CONTRATANTE, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;

7.6 manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverão ser entregues, vedada sua divulgação, sem permissão da Contratante;

7.7 executar os serviços objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na proposta de preços apresentada;

7.8 adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução do serviço em si, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente;

7.9 substituir, quando solicitado pela Contratante, qualquer empregado que não mereça confiança e que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

7.10 facilitar a fiscalização procedida por órgãos competentes, no cumprimento de normas, cientificando a Contratante do resultado das inspeções;

7.11 iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, e recebimento da ordem de serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa;

8.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem fornecidos, bem como a descrição;

8.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Contrato ou solicitado;

8.5. Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos.

9 – DO PAGAMENTO

Avenida Gomes Ferreira 564 Centro CEP - 77.860-000 Fone: (63) 3453-1687



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

9.1. O pagamento será efetuado com base na Nota de empenho, e será efetivamente executado até o 30º (trigésimo) dia do mês vencido, após o recebimento da Nota fiscal e a mesma ser atestada, por meio de depósito ou Transferência em conta corrente do CONTRATADO.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de Dotação Orçamentaria própria conforme especificado:

ÓRGÃO: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO: 11.01.01.131.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL – FONTE: 500
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Wanderlândia/TO, 02 de janeiro de 2025.

Gessica Kiteria S. de Silva
Gessica Kiteria Soares da Silva
Técnica do Portal da Transparência